



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE
R. Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença, TERESINA / PI, CEP 64.006-245
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2025 - DG-CDIRCEU/CADIR/CATCE/IFPI, de 12 de junho de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE APARELHOS CELULARES

IFPI – CAMPUS DIRCEU ARCOVERDE

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS DIRCEU ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que dispõe sobre a **seleção de estudantes para empréstimo de aparelhos celulares**, com fins exclusivamente educacionais, conforme condições estabelecidas neste documento.

1. DO OBJETIVO

1.1. Democratizar e ampliar as condições de permanência e êxito acadêmico dos estudantes regularmente matriculados, com prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante empréstimo temporário de aparelhos celulares.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, nas modalidades:

- Ensino Médio Integrado;
- Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes;
- Cursos Superiores de Graduação.

2.2. A seleção priorizará os estudantes que comprovem **necessidade de acesso a recursos digitais para fins acadêmicos** e se encontrem em situação de **vulnerabilidade social**, conforme análise da Assistente Social e da Comissão de Assistência Estudantil do campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **12 a 20 de junho de 2025**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em:

☞ <https://forms.gle/wDkRm6KmwG9Hz5287>

3.2. No ato da inscrição, o estudante (ou responsável legal, se menor de idade) deverá fornecer informações socioeconômicas atualizadas e concordar com os termos deste edital.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Cada estudante contemplado receberá um aparelho celular, acompanhado de:

- Cabo carregador;
- Capinha protetora;
- Manual de uso.

4.2. Os aparelhos foram doados pela Receita Federal ao IFPI – Campus Dirceu Arcoverde, conforme Ato de Destinação de Mercadorias (ADM) nº 0300100/00010/2025, datado de 08 de abril de 2025, Processo nº 13075.051245/2025-30.

4.3. Os equipamentos são entregues **no estado em que foram recebidos**, sem garantia de fábrica. Caso seja detectado **algum defeito no ato do recebimento ou até 5 dias úteis após o uso inicial**, a comissão avaliará possibilidade de substituição, **se houver disponibilidade de outro aparelho**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para ser contemplado, o estudante deverá:

- Estar regularmente matriculado e com frequência mínima de 75%;
- Pertencer a família com **renda bruta mensal per capita de até 1 salário mínimo**;
- Estar inscrito no **Cadastro Único (CadÚnico)**, ou apresentar **outros documentos comprobatórios de vulnerabilidade socioeconômica**.

5.2. O cálculo da renda bruta per capita exclui benefícios sociais como Bolsa Família, BPC, Seguro Safra, entre outros.

5.3. Em caso de demanda superior ao número de aparelhos disponíveis, será adotado **critério de priorização**, considerando:

- Menor renda familiar per capita;
- Residência em zona rural;
- Estudantes sem nenhum dispositivo móvel;
- Estudantes com deficiência ou com dependentes;
- Ordem de inscrição, se necessário para desempate.

6. DO EMPRÉSTIMO E DA FINALIDADE

6.1. O empréstimo tem **caráter temporário e educacional**, com prazo determinado.

6.2. O uso do aparelho deve se restringir às atividades pedagógicas e acadêmicas, sendo vedado o uso para fins comerciais ou que infrinjam normas institucionais.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

7.1. A aceitação do empréstimo é **opcional**, mas implica a **assinatura de Termo de Responsabilidade**, anexo a este edital.

7.2. O estudante compromete-se a:

- Zelar pela conservação do equipamento;
- Utilizar o aparelho exclusivamente para fins educacionais;
- Devolver o equipamento ao campus em boas condições de uso no prazo estabelecido pela Comissão.

8. DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO

8.1. O estudante que:

- **Não devolver o equipamento no prazo estabelecido , ou;**
- **Devolver com danos não justificados ,**

será submetido a **processo administrativo interno**, conforme normas da instituição, podendo resultar em:

- Inadimplência com a Assistência Estudantil;
- Bloqueio de novos auxílios e recursos institucionais;
- Encaminhamento do débito à Procuradoria Federal para cobrança.

Nota: A retenção de documentos acadêmicos (histórico, diploma, etc.) não será aplicada como penalidade.

9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA

9.1. A manifestação de interesse e a assinatura do Termo de Responsabilidade são **condições obrigatórias para o recebimento do equipamento** .

9.2. Os estudantes selecionados serão convocados para o recebimento dos aparelhos em data e horário definidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor **recurso fundamentado** no prazo de **1 (um) dias útil** após a divulgação do resultado, por meio do e-mail oficial da Comissão.

10.2. Os recursos serão analisados no prazo de até **1 (três) dia útil**, com decisão definitiva.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil do campus, designada pela Portaria nº 37/2025 – DG-CDIRCEU/CADIR/CATCE/IFPI.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Divulgação do Edital	12/06/2025
Inscrições (manifestação de interesse)	12 a 20/06/2025
Divulgação dos contemplados	30/06/2025
Prazo de recurso	01/07/2025

Teresina - PI, 12 de junho de 2025.

Liana Siqueira do Nascimento Marreiro Tomaz

Diretora-Geral

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Termo de compromisso (anexado em 11/06/2025 17:50:51)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Liana Siqueira do Nascimento Marreiro Tomaz, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - DG-CDIRCEU-IFPI - CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE**, em 12/06/2025 13:24:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365364

Código de Autenticação: 2599d29ecd





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE
R. Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença, TERESINA / PI

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO TEMPORÁRIO DE EQUIPAMENTO CELULAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Nome do responsável legal (se menor de idade):

CPF do responsável: _____

Endereço: _____

Telefone/estudante: () _____ Telefone/pais: () _____

2. OBJETO

Este Termo de Responsabilidade tem como objeto o empréstimo de 01 (um) aparelho celular, pertencente ao patrimônio do Instituto Federal do Piauí – Campus Dirceu Arcoverde, conforme definido no Edital de Seleção para Empréstimo de Aparelhos Celulares – 2025.

3. DADOS DO EQUIPAMENTO EMPRESTADO

Modelo e marca: _____

Número de série / IMEI: _____

Acessórios entregues:

Carregador

Capinha

Manual de uso

4. CONDIÇÕES DE USO

O estudante declara, ao assinar este termo, estar ciente de que:

- O equipamento será utilizado **exclusivamente para fins educacionais e pedagógicos**;
- É **vedada a comercialização, aluguel, cessão, troca ou qualquer uso indevido** do aparelho;
- Deverá **zelar pela conservação e segurança do equipamento**, responsabilizando-se por danos causados por mau uso, negligência ou perda;

d) Em caso de roubo, furto, extravio ou dano irreparável, deverá apresentar **boletim de ocorrência policial** e/ou **relatório circunstanciado** do fato à Coordenação de Assistência Estudantil.

5. PRAZO DE EMPRÉSTIMO

O empréstimo será válido até ____/____/____ (a ser preenchido pela comissão), podendo ser prorrogado ou encerrado a critério da instituição.

6. DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser devolvido:

1. Em perfeitas condições de uso, excetuado o desgaste natural;
2. Na data estabelecida ou quando solicitado pela instituição;
3. Acompanhado de todos os acessórios entregues.
4. O não cumprimento dessas condições poderá implicar:
5. Abertura de processo administrativo interno;
6. Suspensão de auxílios estudantis;
7. Encaminhamento da pendência à Procuradoria Federal para medidas legais.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, ter recebido o equipamento acima descrito em bom estado de funcionamento, estar ciente e de acordo com as cláusulas deste termo de compromisso e do edital correspondente, assim como comprometer-me a devolver o equipamento conforme as condições estabelecidas.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal (se menor de idade)

Assinatura da servidora responsável pela entrega

Assinatura da Direção Geral / Comissão

Documento Digitalizado Público

Termo de compromisso

Assunto: Termo de compromisso

Assinado por: -

Tipo do Documento: Termo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples